



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2006

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com estabelecimentos de ensino público e particular, visando a concessão de estágio e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de ensino público e particular, com o objetivo de propiciar estágio remunerado no serviço público a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino médio ou superior, identificados com as áreas de atividades desempenhadas pelos diversos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, a fim de proporcionar experiência prática na formação profissional do estudante.

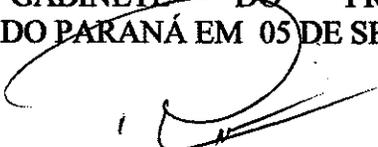
Artigo 2º - Anualmente, através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá o quadro de estagiários, em conformidade com as necessidades de cada área de atividade do serviço público.

Artigo 3º – As condições e forma de execução do estágio serão fixadas no termo de convênio, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE SETEMBRO DE 2006.


ROBERTO REISDOERFER
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do vereador Climério Santos Gabriel

Publicado em 08/09/06
Jornal: Diário do Sudoeste